



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO: 49/2016

PROTOCOLO: 426/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNT: ALTERA ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
..28..103..2016
AS 9:45.....Horas
Ass.:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 49/2016, que "ALTERA ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte parecer:

Atualmente recebem um percentual de Risco de Vida de 60% (sessenta por cento), conforme Lei Municipal nº 5.250/2011, e através do presente projeto de lei aumenta-se o percentual para 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento básico do padrão E-5A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, tendo em vista, o elevado nível de violência que se expõem no exercício de suas atividades funcionais.

Ainda, é acrescida à categoria funcional de Agente Municipal de Trânsito, o Prêmio de Conservação, calculado em 20% (vinte por cento), sobre o padrão em que o agente de trânsito estiver investido, uma vez que os mesmos exercem suas atividades funcionais com viaturas leves, conforme previsão legal.

O parecer desta comissão é **favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente

Vereador Leopoldo Benatti
Vice-Presidente

Vereador Adriano de Souza Nunes
Membro Efetivo